

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DRENAGEM E  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICADAS RUAS 04,05 E 06  
NO LOTEAMENTO VERDES CAMPOS**

# **Termo de Referência para Aquisição de Materiais para Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfálticas Ruas 04,05 e 06 no Loteamento Verdes Campos**

## **1. INTRODUÇÃO**

A Secretaria Municipal da Cidade de Sorriso – MT, por meio deste Termo de Referência/Projeto Básico tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de empresas para aquisição de materiais que serão utilizados na execução Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica nas Ruas 04, 05 e 06 no Loteamento Verdes Campos.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos referidos materiais se faz necessário, pois os mesmos serão utilizados na execução Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica nas Ruas 04,05 e 06 no Loteamento Verdes Campos.

O local onde será implantada a drenagem de águas pluviais, não existe este tipo de infraestrutura. Neste local encontram-se empresas já implantadas. O Loteamento Verdes Campos, tem intenso fluxo de veículos de carga devido a implantação de empresas e indústrias nesta região, e com a instalação desta infraestrutura poderá proporcionar maior segurança de tráfego aos usuários, pois na época de chuva a via fica com o trânsito prejudicado pela lama, e na época de seca torna-se uma questão de saúde pública, por causa da poeira.

## **3. OBJETO**

O objeto deste termo de referência é a aquisição de materiais que serão utilizados na execução da Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica nas Ruas 04,05 e 06 no Loteamento Verdes Campos.

#### 4. MODALIDADE

4.1 A modalidade de Licitação para a aquisição de materiais será a Licitação por meio de Pregão Presencial, conforme a Lei 10.520 de 2002.

#### 5. METODOLOGIA

5.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de “PREÇO POR ITEM”, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores.

#### 6. PRODUTOS

##### 6.1 Emulsão Asfáltica RR-2C

**Quantidade:** 60 Toneladas

**Especificação Técnica:** Emulsoes asfálticas cationicas de ruptura rápida com índice de Viscosidade Saybolt-Furor a 50º entre 100 a 400, e resíduos mínimos a 67% do peso.

**Menor Médio:** R\$3.141,00

**Valor Total:** R\$ 188.460,00

#### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura.

#### 8. PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E CONDIÇÃO

8.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Empresa Executora dos serviços, devendo ser autorizado por responsável técnico do departamento de engenharia, através de **SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO** na quantidade necessária.

8.2 As entregas deverão ser efetuadas pela empresa vencedora no prazo máximo de 2 (dois) dias, **SOMENTE** após o repasse da Requisição de Materiais/Serviços pelo responsável pelo Departamento da Engenharia.

## **9. QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**9.1** Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

## **10. TÉCNICO RESPONSÁVEL**

**10.1** Ficará como técnico responsável pela Fiscalização da entrega dos materiais o Engenheira Civil **CASSIANE PELLIZZARO CLAUS**, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o nº 1211015173

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** A CONTRATADA deve entregar os materiais solicitados em conformidade aos requisitos previstos no edital.

**11.2** Fornecer documentos ao GEO-OBRS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

**11.3** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas no edital.

**11.4** A contratada obriga-se a substituir prontamente os materiais que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

**11.5** A contratada obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais.

**11.6** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

**11.7** Fornecer o produto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação e nas características constantes no Termo de Referência.

**11.8** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, e nas datas estipuladas, conforme especificado na planilha de entrega, bem como nas condições estabelecidas no edital.

**11.9** Os materiais deverão ser entregues obrigatoriamente nos locais e na quantidade indicada pelo Departamento Responsável.

**11.10** Os materiais ao serem entregues devem obrigatoriamente ser acompanhados por responsável autorizado pela Administração para conferência das quantidades e/ou qualidades dos materiais solicitados, pois, estando de acordo, o mesmo deverá carimbar e assinar a AF.

**11.11** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**12.2** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**12.3** Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

**12.4** A contratada deverá emitir Autorização de Fornecimento para a contratada.

**12.5** Acompanhar a entrega dos materiais.

**12.6** Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para fornecimento das matérias.

**12.7** Receber ou rejeitar os materiais após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

**12.8** Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

**12.9** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

**12.10** Realizar a Fiscalização dos materiais por meio de seu fiscal de contrato, lotados na Secretaria de Planejamento e Cidade e pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

**12.11** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

**12.12** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

**12.13** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.

**12.14** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**12.15** Atestar as notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**12.16** Prestar à empresa fornecedora toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

**12.17** Efetuar o pagamento à promitente fornecedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

### **13. DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

**13.1** Os produtos serão utilizados na execução da obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica nas Ruas 04,05 e 06 no Loteamento Verdes Campos.

Portanto a empresa executora juntamente aos fiscais do Departamento de Engenharia, no momento da solicitação dos materiais por meio de ofício, deverá informar para qual local exato serão destinados os materiais.

### **14. FISCAL DE CONTRATO/RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**14.1** Fica nomeado como Fiscal **Cassiane Pellizzro Claus**, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura sob o nº 1211015173.

### **15. PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

**15.1** Segue em anexo ao Termo de Referência à planilha de composição de custos.

## **16. ORÇAMENTO**

**16.1** O valor estimado para a aquisição dos materiais, foi obtido por meio da média de preço conforme orçamentos, conforme tabela em anexo.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício nas contas:

- Valor Disponível no Ato da Consulta conforme ParecerContábil em anexo.

## **18. VALOR ESTIMADO**

**18.1** O Valor Estimado é de **R\$188.460,00** (Cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

**18.2** O valor estimado dos produtos foi obtido por meio da média de preços dos produtos conforme orçamento anexo.

## **19. CONDIÇÃO PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento será efetuado de acordo com a Decreto nº 005/2017 de 02 de Dezembro de 2017 que estabelece a programação financeira de protocolos e pagamentos para o exercício de 2017 do Município de Sorriso e dá outras providências, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso ([www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)).

**19.2** Apresentada a fatura caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

**19.3** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**Sorriso – MT 02 de setembro de 2019.**

**ACÁCIO AMBROSINI**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS